

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 111/2024

AUTORES:

DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI,
DEPUTADA MARCIA HUÇULAK, DEPUTADA MABEL CANTO, DEPUTADA
MARLI PAULINO, DEPUTADA MARIA VICTORIA, DEPUTADA LUCIANA
RAFAGNIN, DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI, DEPUTADA CANTORA
MARA LIMA, DEPUTADA CLOARA PINHEIRO, DEPUTADA ANA JÚLIA,
DEPUTADO NEY LEPREVOST

EMENTA:

INSTITUI O PROGRAMA PARANAENSE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO
CLIMATÉRIO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 111/2024

Institui o Programa Paranaense de Atenção à Saúde no Climatério.

Art. 1º – Fica instituído o Programa Paranaense de Atenção à Saúde no Climatério.

Parágrafo único – Entende-se por climatério o período de transição fisiológica entre os períodos reprodutivo e não reprodutivo, compreendendo, assim, a menopausa.

Art. 2º – O objetivo do Programa é garantir assistência e amparo à saúde física e mental durante o período do climatério a todas às pessoas.

Art. 3º – O Programa Paranaense de Atenção à Saúde no Climatério, poderá ter como premissas:

I – Garantir:

a) A elaboração da anamnese detalhada enfatizando sintomatologia, antecedentes pessoais e familiares, histórico alimentar, atividade física e história sexual;

b) A realização de exames considerados obrigatórios, tais como FSH, LH, Cortisol, Prolactina, HCG, dosagens do colesterol total, e suas frações de HDL e LDL, triglicerídeos e da glicemia;

c) A realização de exames especiais como mamografia, ultra-sonografia pélvica e transvaginal com dopplerfluxometria, densitometria óssea, colposcopia e citologia oncológica, quando solicitados;

d) A orientação sobre a dieta alimentar e a prática de exercícios físicos regulares adequados;

e) A hormonioterapia individualizada, inclusive com a distribuição gratuita de medicamento;

f) A avaliação anual individualizada da relação risco/benefício da terapêutica empregada;

g) O acesso a alternativas que combatam os desequilíbrios do climatério sem efeitos colaterais e riscos da reposição hormonal clássica;

h) O atendimento psicológico integral.

II – Promover campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e cursos teóricos e práticos sobre as indicações e contraindicações da Terapia de Reposição Hormonal (TRH) e de aspectos relacionados à saúde no



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

climatério;

III – Reunir-se periodicamente para monitorar e avaliar o desenvolvimento deste Programa, propondo modificações e melhorias;

IV – Divulgar anualmente relatório de dados referente à idade, cor, estado civil, religião, perfil sexual, tipo de atividade profissional desenvolvida, doenças correlatas e medicamentos utilizados pelas mulheres atendidas pelo Programa;

V – Realizar campanhas institucionais e intersetoriais sobre a saúde das pessoas no climatério, que envolvam a conscientização sobre os sintomas, exames, diagnósticos e orientações.

Art. 4º – Para a execução do Programa, poderão ser instituídas no âmbito da rede de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, equipes multidisciplinares e multiprofissionais, garantido a estas a realização de cursos periódicos de capacitação e aprimoramento na temática da saúde das pessoas no climatério, bem como apreciação de diagnósticos e prescrição de terapias hormonais.

Art. 5º – A Secretaria de Estado de Saúde poderá manter atualizada em portal de ampla divulgação a relação de Unidades da rede de atendimento do Estado que ofertem o Programa, bem como seus respectivos endereços e formas de contato.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Estado, sem prejuízo de outras fontes públicas ou privadas.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 março de 2024.

**Dep. Luiz Claudio Romanelli
Deputado Estadual**

Justificativa

O climatério é o período de transição fisiológica entre os períodos reprodutivo e não reprodutivo, compreendendo cerca



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

de um terço de vida. O aumento da expectativa de vida e o envelhecimento da população brasileira, constatado pelo IBGE, fazem com que a presente temática necessite de maior atenção do poder público, conforme preceitua os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Atualmente, diversos grupos de pessoas, atuam em prol da busca por políticas públicas de saúde direcionadas à atenção no Climatério de forma integral e considerando todas as fases de vida das pessoas. Conhecido por ser um momento de grandes alterações hormonais que resultam em sintomas físicos, vasomotores, com modificações morfológicas, urogenitais, ósseas, psicológicas e sociais que acabam por comprometer a qualidade de vida, o climatério tem início por volta dos 40 anos, perdurando até o final da vida e podendo, também, iniciar precocemente em idade inferior aos 30 anos.

O amparo às pessoas no período do climatério deve ser feito através de políticas públicas eficientes, humanizadas, equitativas e integrais. A integração entre instâncias do poder público e a articulação conjunta de ações em prol da promoção de diagnósticos precoces e mais assertivos, do desenvolvimento de campanhas pedagógicas, debates, seminários e discussões através da divulgação de pesquisas, estatísticas e da oferta de capacitações, é essencial para a atenção das pessoas durante todo o período compreendido como climatério. É importante mencionar que existem diversos estudos que comprovam que as alterações hormonais no climatério podem provocar o desenvolvimento de doenças cardiovasculares, obesidade, cistos ovarianos, depressão, miomas, cânceres de mamas, endométrio, colo de útero, colorretal, síndrome geniturinária, síndrome metabólica, disfunção sexual, osteoporose, demência, Alzheimer, além de mudanças nos relacionamentos afetivos e familiares. Informações do próprio Datasus, do Ministério da Saúde, ressaltam a importância da incidência de doença arterial coronária na população do sexo feminino por estar relacionado às modificações hormonais nesta fase.

Assim, tendo em vista a grande relevância do tema, faz-se necessário o aprofundamento da discussão em torno deste e do aprimoramento das políticas públicas em prol do amparo no climatério. O presente projeto de lei mostra-se de fundamental importância para a garantia de saúde e qualidade de vida para as pessoas durante o período mencionado, que comprehende cerca de um terço de sua vida.

Diante disso, conto com o apoio dos meus nobres colegas Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 04/03/2024, às 10:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 04/03/2024, às 10:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA MARCIA HUÇULAK

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 04/03/2024, às 10:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA MABEL CANTO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 04/03/2024, às 11:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA MARLI PAULINO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 04/03/2024, às 11:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA MARIA VICTORIA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 04/03/2024, às 11:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 04/03/2024, às 11:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 04/03/2024, às 11:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA CANTORA MARA LIMA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 04/03/2024, às 13:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **111** e o código CRC **1B7F0F9B5A5F7EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14435/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 4 de março de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 111/2024**.

Curitiba, 4 de março de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 04/03/2024, às 15:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14435** e o código CRC **1A7B0D9F5A7B7DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14439/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 4 de março de 2024.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 04/03/2024, às 15:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14439** e o código CRC **1C7E0A9D5E7E8CD**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 410/2024

AUTORES:

DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, DEPUTADA ANA JÚLIA, DEPUTADA CLOARA PINHEIRO

EMENTA:

REQUER A INCLUSÃO DAS DEPUTADAS CLOARA PINHEIRO E ANA JÚLIA, COMO COAUTORAS DO PROJETO DE LEI Nº 111/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI E OUTRAS PARLAMENTARES.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 410/2024

Requer a inclusão das Deputadas Cloara Pinheiro e Ana Júlia, como coautoras do Projeto de Lei nº 111/2024, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli e outras parlamentares.

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer, após ouvido o soberano Plenário, a inclusão das Deputadas Cloara Pinheiro e Deputada Ana Júlia, como coautoras do Projeto de Lei nº 111/2024 que “INSTITUI O PROGRAMA PARANAENSE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO CLIMATÉRIO” de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli e demais parlamentares.

Curitiba, 4 de março de 2024.

Dep. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
Deputado Estadual

Dep. Cloara Pinheiro
Deputada Estadual

Dep. Ana Júlia
Deputada Estadual



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 04/03/2024, às 17:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA CLOARA PINHEIRO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 04/03/2024, às 17:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA ANA JÚLIA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 05/03/2024, às 15:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **410** e o código CRC **1E7A0D9F5E8F2DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14493/2024

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão das Deputadas Cloara Pinheiro e Ana Júlia, como coautoras do Projeto de Lei nº111/2024, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, conforme o protocolo de nº 410/2024, apresentado na Sessão Plenária do dia 6 de março de 2024.

Curitiba, 6 de março de 2024.

Guilherme Locatelli
Mat. 21.733



GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES

Documento assinado eletronicamente em 06/03/2024, às 15:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14493** e o código CRC **1A7B0C9C7E4E9BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9277/2024

Ciente;

Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 06/03/2024, às 16:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9277** e o código CRC **1E7E0D9F7B4F9BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 366/2025

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão do Deputado Ney Leprevost, como coautor do Projeto de Lei nº 111/2024/2024, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, conforme o protocolo de nº 183/2024, apresentado na Sessão Plenária do dia 24 de fevereiro de 2025.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 24/02/2025, às 16:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **366** e o código CRC **1F7D4B0C4D2D5EA**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 183/2025

AUTORES:

DEPUTADO NEY LEPREVOST, DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

EMENTA:

REQUER A INCLUSÃO DO DEPUTADO NEY LEPREVOST COMO COAUTOR
DO PROJETO DE LEI Nº 111/2024.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 183/2025

Requer a inclusão do Deputado Ney Leprevost como coautor do projeto de lei nº 111/2024.

Senhor Presidente,

Os Deputados que subscrevem o presente, no uso de suas atribuições regimentais, requerem a inclusão do Deputado Ney Leprevost como coautor do projeto de lei nº 111/2024 de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

NEY LEPREVOST

Deputado Estadual

(assinado eletronicamente)

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual



DEPUTADO NEY LEPREVOST

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 24/02/2025, às 11:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 24/02/2025, às 11:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **183** e o
código CRC **1E7D4B0F4C0D6CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 186/2025

Ciente;

Procedam-se às anotações necessárias quanto ao requerimento de coautoria;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo**



DYLLIARDI ALESSI

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 24/02/2025, às 18:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **186** e o código CRC **1D7A4B0C4E2C5CA**